000001

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 25 de junho de 2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas Secretarias desta municipalidade.

Justificamos que a contratação acima, é necessária para os servidores e agentes públicos desempenharem atividades de cunho administrativo ou para prestarem serviços relacionados ao Município que necessitem de deslocamento em missão oficial no desempenho de suas atribuições.

O valor estimado da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o julgamento pelo maior percentual de desconto, sendo de acordo com orçamentos em anexo o maior percentual de 3%, perfazendo o montante de R$ 48.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Nº 81

**Unidade Requisitante:**
**Todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade**

## 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas Secretarias desta municipalidade.

## 1.1 DA JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas Secretarias desta municipalidade.

*LOTE 1*

*Valor Máximo do Lote: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)*

| *Item* | *Quantidade* | *Unidade* | *Descrição* | *Valor Máximo Unitário* | *Valor Máximo Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| *104392* | *1* | *UNID.* | *DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS* | *48.500,00* | *48.500,00* |

## OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

000003

**Obs.: Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço, o arquivo digital da proposta que se encontra disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br..**

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**1.3** Valor máximo da licitação: R$48.500. Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

**1.4** No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

**1.5** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**1.6** Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

**2.1.** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.2** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.4** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.5** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.6** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.7** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

**2.8** Quando da efetivação da compra, a Empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

**2.9** Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s): até dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Paço Municipal, Rua: Santa Efigênia, 680. CEP 86990-000 – Marialva – PR.

**2.10** Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**2.11** Para maiores informações entrar em contato com :

a) - assuntos sobre especificações dos produtos - Fone: (44) 3232-8386

b) - assuntos relacionados com documentos e Editais – Fone (44) 3232-8383

Marialva, 26 de Junho de 2018.

*Thiago Medeiros*
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação

000005

**À Prefeitura Municipal de Marialva**

Empresa: Rosana Travel Agencia de Viagens e Turismo

CNPJ: 23.793.702/0001-75

Endereço: Rua Papa João XXIII 124 - Sala 03

Telefone: (44) 3040-8090

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. | Percentual (%) de desconto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Despesas com passagens aéreas | unidade | 1 | 50.000,00 | 3% |

Condições de Pagamento: 20 dias após a emissão

Validade do orçamento: 45 dias

Marialva, 21 de Junho de 2018.

Tauana S. Fuzaro
(Assinatura com carimbo da empresa)

23.793.702/0001-75

JHENI MIYAMOTO NAVARRO

R. PAPA JOÃO XXIII, 124 - SL. 03
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000006

**À Prefeitura Municipal de Marialva**

Empresa: Vip Tour - V T Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 04.062.300/0001-56

Endereço: Av. São Paulo, 2248 sala 1, Maringá - PR

Telefone: (44) 3028-8789

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. | Percentual (%) de desconto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Despesas com passagens aéreas | unidade | 1 | 50.000,00 | 0 % |

Condições de Pagamento: a vista

Validade do orçamento: 30 dias

Maringá, 23 de Junho de 2018.

04 062 300/0001-56
V. T. VIAGENS E TURISMO LT A
AV. [illegible]
Zona 02 - CEP 87010-350
MARINGÁ - PR

(Assinatura com carimbo da empresa)

000007

roundcube

E-mail Contatos Configurações

Voltar Criar email Responder Responder Encamini Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

- **Caixa de entrada** 19
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- asssistencia social
- AUTO ELETRICA
- Automoveis
- borracharia
- CAMISETAS BOLSAS NEC...
- CAPACETES
- CEMEI DOLORES
- COLETA
- credenciamento de labora...
- Equipamentos e manuten...
- equipamentos odontológic...
- Estágios Medicina
- granitos
- mangueiras de led
- MATERIAIS ELETRICOS
- material expediente
- MATERIAL GRAFICO
- MATERIAL PERMANENTE
- mat saude e bombeiros
- Medicamentos Saúde
- merenda escolar
- mobiliario para saude
- muro
- OXIGENIO

## ENC: Contato Vip ...

Mensagem 1 de 277

De **Luís Guilherme Beraldo**
Para **'Prefeitura Municipal de Marialva'**
Data **Hoje 08:55**

**WhatsApp Image 2018-06-...**

-----Mensagem original-----
De: Luís Guilherme Beraldo
[mailto:guilherme@viptou
Enviada em: sábado, 23 de junho de 2018 12:07
Para: 'Prefeitura Municipal de Marialva'
<compras@marialva.pr.gov
Assunto: RES: Contato Vip Tour

Segue em anexo.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: Prefeitura Municipal de Marialva
[mailto:compras@marialva.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de junho de 2018 16:36
Para: Luís Guilherme Beraldo
<guilherme@viptour.tur.br>
Assunto: Re: Contato Vip Tour

Em 2018-06-22 14:02, Luís Guilherme Beraldo escreveu:

> Boa tarde, Sr. Claudio.
>
> Em que posso ajudá-lo?
>
> Atenciosamente,

Olá Guilherme

Conforme nosso contato telefônico precisamos

**À Prefeitura Municipal de Marialva**

000008

Empresa: L. R. Virgentin Ltda - ME

CNPJ: 10.662.077/0001-80

Endereço: Rua Atílio Ferri, 250 - Sala 02

Telefone: (44) 3015-2015

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. | Percentual (%) de desconto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Despesas com passagens aéreas | unidade | 1 | 50.000,00 | 95% |

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade do orçamento: 45 dias

Marialva, 21 de junho de 2018.

Raquel B. Virgentin

(Assinatura com carimbo da empresa)

10.662.077/0001-80

L. R. VIRGENTIN LTDA - ME

R. ATILIO FERRI, 250 - SALA 02
CENTRO - CEP 86930-000
MARIALVA - PR

Ofício nº. 253-A/2018
GAB

000003

Marialva, 25 de junho de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 25 de junho de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 253-B/2018
DC/bsm

000010

Marialva, 25/06/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 253-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 25/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 25/06/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 31940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33851 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33933 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33938 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 253-C/2018

000011

Marialva, 26/06/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 25/06/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando a taxa de desconto de 3%, perfazendo o montante de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 31940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33851 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33933 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33938 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000012

Oficio nº. 253-D/2018
DLC

Marialva, 26 de junho de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 45/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 253-E/2018

000013

Marialva, 26/06/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 45/2018, que objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 253-F/2018
GAB

000014

Marialva, 26/06/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 45/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **108/2018** | | |
| **PREGÃO** | **45/2018** | | |
| **TIPO** | **Menor Preço pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** | | |
| **DISPONÍVEL EM** | **28 de junho de 2018** | | |
| **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** | **11 de julho de 2018** | **HORA LIMITE** | **16:00** |
| **REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO** | **12 de julho de 2018** | **HORÁRIO** | **09:00** |
| **UNIDADE GESTORA** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** | | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO** | **Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr** | | |

### 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>**

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**5.1.12** Comprovação de regularidade de registro junto ao Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes.** O Pregoeiro

000020

**poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

**5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa *Efigênia*, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 45/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 45/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 45/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS PASSAGENS LICITADAS inclusa a taxa de embarque e respeitando o prazo de reserva**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que

apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 31940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33851 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33933 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33938 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos

sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** *É facultado* ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente,

anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por**

**meio do Fax: (44) 3232-8372, no período de 28 de junho de 2018 a 11 de julho de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.**

**CLAUDIO VIRGENTIN**
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 45/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.

**Valor Máximo: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

| Ordem | Descrição | Valor Máx. | Percentual (%) mínimo de desconto | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | 50.000,00 | 3% | 48.500,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**1.3 Nos valores das passagens aéreas deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxa de embarque e demais despesas pertinentes.**

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**2.1**. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1. O fornecimento das passagens compreenderá reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens.**

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

**2.7 As obrigações da contratada:**

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento das passagens;
d) as mesmas condições de habilitação e qualificação para participar do processo licitatório, deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.
e) Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município;
f) Informar a PMM as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
g) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de voos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas, inclusive as promocionais, e taxas de embarque; colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a PMM possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
h) Efetuar cotações de preço de passagens quando solicitado, antes da emissão do bilhete da passagem, que estiverem sendo praticadas no momento pelas companhias aéreas, devendo optar pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a PMM autorizar a emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
i) Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor total da passagem a ser oferecida para o Município respeitando o prazo de reserva;
j) Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a PMM as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
k) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do Contrato;
l) Apresentar alternativas viáveis no caso de não houver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
m) Garantir que o prazo de envio de bilhetes eletrônicos (e-ticket, com respectivos código localizador), via e-mail, para a caixa de correio eletrônico do servidor responsável pelo pedido, do usuário da passagem e da pessoa responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da confirmação da solicitação;
n) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência quando solicitado pela PMM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da PMM em tempo hábil para o embarque do passageiro;

o) Manter um promotor de vendas à disposição da PMM, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

p) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independente de justificativa por parte da PMM;

q) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

r) Encaminhar a pessoa responsável pela fiscalização do Contrato, documento referente a cobranças de multas por cancelamentos, alterações e reembolsos, sendo que nos casos de alterações e cancelamentos, os mesmos deverão estar devidamente solicitados e justificados por escrito, através de e-mail, pelo usuário e/ou responsável pela solicitação da passagem;

s) Efetuar o reembolso de passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a PMM ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aéreas;

t) Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas independente da vigência do contrato, ficando claro que a PMM não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

u) O pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA às companhias aéreas, quando não realizado em moeda corrente nacional, deverá ser obrigatoriamente formalizado através de transferência bancária, cheque ou outra forma em que conste o nome da CONTRATADA;

v) Gestionar para solução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos.

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 45/2018**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2018**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 108/2018
Edital de Pregão Presencial nº 45/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **45/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 108/2018
Edital de Pregão Presencial nº **45/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 108/2018
Edital de Pregão Presencial nº **45/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **45/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

000041

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 108/2018
Edital de Pregão Presencial nº **45/2018**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **45/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1 O fornecimento das passagens compreenderá reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens.**

**5.1.2 Nos valores das passagens aéreas estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxa de embarque e demais despesas pertinentes.**

**5.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.3** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.4** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.4.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.4.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.4.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**b)** Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato;

**c)** Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento das passagens;

**d)** as mesmas condições de habilitação e qualificação para participar do processo licitatório, deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

**e)** Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município;

**f)** Informar a PMM as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

**g)** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de voos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas, inclusive as promocionais, e taxas de embarque; colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a PMM possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**h)** Efetuar cotações de preço de passagens quando solicitado, antes da emissão do bilhete da passagem, que estiverem sendo praticadas no momento pelas companhias aéreas, devendo optar pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a PMM autorizar a emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

**i)** Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor total da passagem a ser oferecida para o Município respeitando o prazo de reserva;

**j)** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a PMM as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

**k)** Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do Contrato;

**l)** Apresentar alternativas viáveis no caso de não houver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**m)** Garantir que o prazo de envio de bilhetes eletrônicos (e-ticket, com respectivos código localizador), via e-mail, para a caixa de correio eletrônico do servidor responsável pelo pedido, do usuário da passagem e da pessoa responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da confirmação da solicitação;

**n)** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência quando solicitado pela PMM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da PMM em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**o)** Manter um promotor de vendas à disposição da PMM, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

**p)** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independente de justificativa por parte da PMM;

**q)** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

**r)** Encaminhar a pessoa responsável pela fiscalização do Contrato, documento referente a cobranças de multas por cancelamentos, alterações e reembolsos, sendo que nos casos de alterações e cancelamentos, os mesmos deverão estar devidamente solicitados e justificados por escrito, através de e-mail, pelo usuário e/ou responsável pela solicitação da passagem;

**s)** Efetuar o reembolso de passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido

para a PMM ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aéreas;

**t)** Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas independente da vigência do contrato, ficando claro que a PMM não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**u)** O pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA às companhias aéreas, quando não realizado em moeda corrente nacional, deverá ser obrigatoriamente formalizado através de transferência bancária, cheque ou outra forma em que conste o nome da CONTRATADA;

**v)** Gestionar para solução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos.

**6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**b)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**d)** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**e)** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**f)** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual

lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000049

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 12 de julho de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

**CLAUDIO VIRGENTIN**
**Secretário Municipal de Administração**

NICIPAL DE PAICANDU - PARANÁ

embro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
EP 87.140-000. CGC. 78.282.664/0001-52
O DO PARANÁ

## 2661/2018

*vo Municipal a abrir Crédito Especial Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, s do orçamento aprovado pela Lei Municipal*

E PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do e me são conferidas pela da Lei Municipal nº inte.

**LEI**

abertura de Crédito Especial Suplementar no l de Saúde, do Município de PAIÇANDU no inqüenta e cinco mil, novecentos e cinquenta esas para obrigações patronais da Autarquia classificadas nas atividades e elementos a

MUNICIPAL DE SAUDE

| Descrição da Despesa - Projeto – Atividade | Valor |
|---|---|
| 18 SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA | |
| 18.00.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.10[illegible].000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Obrigações Patronais | 4.600,00 |
| Obrigações Patronais | 5.500,00 |
| | 10.100,00 |
| 10.301.1004-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA -UBS | |
| Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| Obrigações Patronais | 12.300,00 |
| | 17.300,00 |
| 10.301.1004-2.603.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO | |
| Obrigações Patronais | 6.800,00 |
| Obrigações Patronais | 6.000,00 |
| | 12.800,00 |
| 10.301.1004-2.604.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL | |
| Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| 10.301.1004-2.605.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA – ACS | |
| Obrigações Patronais | 13.200,00 |
| Obrigações Patronais | 9.900,00 |
| | 23.100,00 |
| 10.301.1004-2.606.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA – PSF | |
| Obrigações Patronais | 500,00 |
| Obrigações Patronais | 8.500,00 |
| | 9.000,00 |
| 10.302.0021.2.609.000 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL | |
| Obrigações Patronais | 550,00 |
| Obrigações Patronais | 65.000,00 |
| | 65.550,00 |
| 10.302.0021.2.[illegible].000 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CAPS | |
| Obrigações Patronais | 4.300,00 |
| | 4.300,00 |
| 10.304.0021.2.615.000 MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA | |
| Obrigações Patronais | 3.500,00 |
| | 3.500,00 |
| 10.305.0021.2.616.000 MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS | |
| Obrigações Patronais | 1.500,00 |
| Obrigações Patronais | 4.500,00 |
| Obrigações Patronais | 3.300,00 |
| | 9.300,00 |
| | 155.950,00 |

dito Especial Suplementar aberto no artigo nulação das dotações abaixo:

NICIPAL DE SAUDE

| crição da Despesa - Projeto - Atividade | Valor |
|---|---|
| TARIA DE SAUDE PÚBLICA | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 04-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA -UBS | |
| os e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 92.300,00 |
| | 92.300,00 |
| 1004-2.605.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS | |
| ntos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 32.000,00 |
| | 32.000,00 |
| 1004-2.606.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF | |
| ntos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31.650,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - PARANÁ

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 78.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2659/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Executivo Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS,** Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.582, datada de 10 de novembro de 2017 (LOA), sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de R$ 2.241.261,15 ( dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir:

**Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS**
**Unidade: 06.001 –DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**

| Red. | Descrição/Funcional | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **15.451.0602-1.072.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | |
| Ficha 0491 | 44.90.51.00.00- Obras e Instalações | 00788 | 2.241.261,15 |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **2.241.261,15** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.241.261,15 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos), aberto no artigo 1º, será decorrente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, assim discriminado;

O Valor de R$ 2.241.261,15 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos ),será discriminado da seguinte forma o valor de R$ 1.617.166,29 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), será decorrente do Superávit Financeiro do exercício de 2017 - Fonte 00788 - Funasa Rede de Esgoto e o valor de R$ 583.164,19 (Quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), será decorrente do Excesso de Arrecadação - Fonte 00788 – Funasa Rede Esgoto e o valor de R$ 40.930,67 (Quarenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) será decorrente do excesso de arrecadação de aplicação financeira- Fonte 00788 – Funasa Rede Esgoto.

**Art. 3º** - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis municipais nº 2581/17 - PPA e nº 2555/17 – LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2018.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**
**Prefeito Municipal**

000050

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 12 de julho de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 560292918
Documento emitido em 12/07/2018 14:58:42.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10219 | 28/06/2018 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOTE: 1 – item 1: Plantadeira pantográfica (
O qual passa ter a seguinte redação:
LOTE: 1 – item 1: Plantadeira pantográfi
comando hidráulico e pistão, com pneus 16
2. Em virtude da alteração da descrição dc
Pregão Presencial para dia 11/07/2018 as 0
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do
Manfrinópolis em 26/06/2018
**Caetano Ilair Alievi**
**Prefeito Municipal**

ıs por agentes públicos e servidores municipais de
alidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual
l: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
mento das Propostas: até 11 de julho de 2018 até às
s: 12 de julho de 2018 às 09h00min. Informações:
@capitaldauvafina.com.br
.

000051
**64748/2018**

## Manoel Ribas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica Adjudicado e Homologado o Processo Administrativo nº 046/2018 - PMMR, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018 - PMMR, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução da obra de conclusão de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário ao lado da Escola Municipal Alberto Stipp, nesta cidade de Manoel Ribas/PR, cuja homologação é favorável à proposta de autoria da empresa proponente: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA**, CNPJ nº 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, no Centro da cidade de Pitanga, PR, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Administração Geral, Sr. Guido Alfredo Sulzbach, a providenciar a contratação da empresa para execução da obra, comunicando incontinenti à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura para que se programe os pagamentos e a Secretaria Municipal de Obras e Transportes para que se realize o competente sistema de acompanhamento e fiscalização da qualidade dos materiais e serviços, sinalização e andamento das atividades.
**VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 544.032,82 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.
**PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** Será realizado a prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, após cada medição realizada e contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a contento.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

**65433/2018**

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 052/2018, através do Sistema de Registro de Preços
**Regime de Compra:** Menor preço, por item
**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade de Saúde 24 Horas, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde.
**Valor Máximo**: R$ 3.015.512,73
**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 13 de julho de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de junho de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

**64796/2018**

## Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de

## Marilena

**SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA - LP**
O MUNICÍPIO DE MARILENA, inscrito no CNPJ 75.971.010/0001-73 torna público que Requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia – LP, para Revitalização da Área de Lazer Parque Iracema, localizado nas Quadras nº 93 e 95 e parte das Quadras nº 92 e 35 da Planta Geral da cidade de Marilena-PR.
Marilena-PR, 26 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

**65103/2018**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA - LP**
O MUNICÍPIO DE MARILENA, inscrito no CNPJ 75.971.010/0001-73 torna público que Requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia – LP, para Revitalização da Orla no Complexo Turístico Ipanema, região Porto Maringá, Distrito de Ipanema no Município de Marilena-PR.
Marilena-PR, 26 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

**65106/2018**

## Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/2018-PMM
em 26 de junho de 2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de centrais de alarme, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais no LOTE I e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição e instalação de centrais de alarme, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais no LOTE II, para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, a fim de adequá-las internamente para atender as disposições legais de prevenção de todas as espécies de riscos, como acidentes pessoais, incêndios, entre outros, em atendimento à Gerência de Obras Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2018. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2018, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

**64709/2018**

## Mercedes

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S**
**MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 76/2018**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos para desenvolvimento das atividades das equipes de saúde bucal, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
**PREÇO MÁXIMO:** R$ 34.602,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos)
**LOCAL** Portal de Compras do Governo Federal:
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 12/07/2018.**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações

000052



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Processo administrativo nº 108/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas Secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 12 de julho de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 26 de junho de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DA PONTA DO PICO DE MATINHOS/ PR, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme edital
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20 de julho de 2018, às 09:00 horas.

A pasta técnica com o inteiro teor e seus respectivos módelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos/PR., em horário comercial ou solicitada através do email licitacao@matinhos.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à comissão de licitação no endereço ou email acima mencionados - telefones: (41)39716003/6012/6140

Matinhos-PR, 25 de junho de 2018.
JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Aquisição de uma Ambulância tipo A de Simples Remoção, Zero KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa-PR- Proposta nº 41172217122007392O3- Ministério da Saúde, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Data de abertura dos Envelopes: 11/07/2018. Horário da sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível aos interessados, através do site www.novasantarosa.pr.gov.br; Licitações, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 - Nova Santa Rosa - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Rosa-PR, 25 de junho de 2018.
IVANETE DE PAULA LIMA NEIS
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

OBJETO: Contratacao de Empresa Especializada para Prestacao de Servicos de Desinsetizacao, Descupinizacao, Desratizacao, Limpeza e Desinfeccao de Caixa d'agua e Desalojamento de Pombos e Passaros Indesejados, em atendimento as Secretarias Municipais. TIPO: Menor Preco Por Lote. PERIODO: 12 (doze) meses. DATA DA ABERTURA: 10/07/2018 HORARIO: 09:00 horas. VALOR ESTIMADO: R$ 3.048.977,11 (Tres milhoes e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e onze centavos). ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br. LEGISLACAO APLICAVEL: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alteracoes da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 678/2005.

Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Julia da Costa, 322, Centro, no horario das 11:30 as 17:30h ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 27 de junho de 2018.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN -PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 do dia 12/07/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14:30' do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 27/06/2018. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro..

Paulo Frontin - PR 27 de junho de 2018.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PENEIRA INCLINADA VIBRATÓRIA COM NO MÍNIMO TRÊS DECKS TENDO DUAS TELAS VAZADAS E UMA TELA CEGA (CHAPA), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500MM E LARGURA MÍNIMA DE 800MM, COM O QUADRO PARAFUSADO, COM JANELAS DE INSPEÇÃO FECHADA COM LENÇOL DE BORRACHA, APOIADA EM QUATRO MOLAS HELICOIDAIS, FUNCIONAMENTO DA PENEIRA ATRAVÉS DE POLIAS, CARDAM E CORREIAS, CHASSI DE VIGA L, COM DUAS VIGAS ESTABILIZADORAS, COM BICAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS, COM UM EIXO E UM PNEU DE CADA LADO, COM CAMBÃO PARA REBOCAR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 12/07/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30 do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 27/06/2018. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

Paulo Frontin - PR 27 de junho de 2018.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26.649/2017. Objeto: O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO N.º 26.649/2017 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas em paver, execução de remansos em CBUQ/paver e recape com CBUQ, constando os serviços de: terraplanagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, subbase de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ e paver, calçadas em paver (natural e colorido), rampas e para PNE, plantio de grama, sinalização horizontal e vertical, serviços complementares e placas de obra. Vias: Av. Getúlio Vargas, Rua Elvira Lorusso do Nascimento, Rua Adélio Gomes de Aguiar, Rua Guilherme Beetz, Rua Armando Romani, Rua Vitório Scarante, Rua Padre João Leconte, Rua Francisco Leal, Rua Roque Vernalha, Rua Barão do Cerro Azul. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: VENTURI & ZEN LTDA, com sede na Tr. Ana Zen, n.º 40, bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.955.887/0001-22, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 3.425.482,31 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Piraquara-PR, 26 de junho de 2018.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 16/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, 4.261,33 m² e blocos de concreto intertravados, 274,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Padre Anchieta (Entre a Av. Nações Unidas e Rua Manoel Alves Teixeira). Abertura: 31 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Estimado: R$ 775.004,57 (setecentos e setenta e cinco mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 27 de junho de 2018.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Objeto: Aquisição de dois caminhões com caçamba basculante para uso da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura e um caminhão com furgão refrigerado para uso da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo: R$ 911.666,00 (novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais). Data: 12 de julho de 2018, às 13h30m junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2018 - Processo Licitatório: nº 64/2018 - Tipo: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios publicos do Municipio de Realeza.

Abertura das Propostas: Dia 13 de Julho de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Julho de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Municipio de Realeza, a partir do dia 28 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

Realeza-PR, 27 de junho de 2018.
CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Processo Licitatório N.º 187/2018. Reprogramação do Termo de Compromisso nº 1013331-26/2013 - MTUR/CAIXA.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO SEMINÁRIO SERÁFICO SÃO LUIS DE TOLOSA. VALOR MÁXIMO: R$ 239.224,69 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: 17/07/2018. Horário: 09:00h. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. - Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro-PR, 21 de junho de 2018.
MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018062800139

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13391 EM 10/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

**PORTARIA Nº 3.740/17**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

***PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos***

***EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi***

***ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).***

**Art. 2º:** Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

**VICTOR CELSO MARTINI**
**Prefeito Municipal**

**CLÁUDIO VIRGENTIN**
**Secretário Municipal de Administração**

**FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/10/1976, na cidade de Londrina/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.775.646-9, expedida em 06/10/2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 018.385.659-73, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 300, Apartamento 2104, Gleba Fazenda Palhano, CEP nº 86050-482, na cidade de Londrina-PR;

**JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/08/1966 na cidade de Curitiba-PR, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.929.993-3/PR expedida em 06/10/2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 556.003.529-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 300, Apartamento 2104, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-482, na cidade de Londrina-PR, tem entre si justo e contratado constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FJ TURISMO LTDA**, com a sua sede e foro na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1377, Sala 271, Bela Suíça, CEP nº 86050-270, na cidade de Londrina-PR

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a assessoria em viagens nacionais e internacionais, intermediação na aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais de pacotes turísticos, de estadias em hotéis e pousadas, localizados em território nacional ou em qualquer outro país, intermediação na locação de veículos, atuando no setor privado e público. A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de agência de viagens e turismo, previstas na legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | Nº QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS | 50.000 | R$ 50.000,00 | 50% |
| JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR | 50.000 | R$ 50.000,00 | 50% |
| **TOTAL** | **100.000** | **R$ 100.000,00** | **100%** |

## CLÁUSULA QUARTA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 24/01/2018.

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS** e **JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR**, individualmente ou em conjunto, com poderes de administração, autorizado o uso da denominação social, podendo constituir mandatários, alienar bens móveis, imóveis, cessão de direitos de qualquer natureza e assunção de financiamentos, sendo vedada a utilização em atividades estranhas ao interesse social, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e caução de favor.

## CLÁUSULA OITAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, sendo permitida, no entanto, a distribuição mensal de lucros.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Conforme previsto no § 3º, do art. 1072, da Lei 10.406, de 11/01/2003, os sócios decidem que é dispensável a assembleia prevista na Lei supracitada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Estabelecem os sócios que poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo, interditado ou impedido qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os seus herdeiros ou sucessores, ou com o seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento em relação a seus sócios, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 24 de janeiro de 2018.

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS

JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO: TIAGO VILA GUIMARÃES
Av. Madre Leonia Milito, nº 1.377, Loja 03, Gleba Palhano, Londrina - PR - Fones: (43) 3324-9098 - (43) 3324-8586

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3vbsbBP1]-JOAO CARLOS MESSIAS JUNIORx-x-x-x

Sol, Mar e Ar
Viagens e Turismo

000059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**
**PROCESSO Nº 108/2018**

# DECLARAÇÃO

**FJ TURISMO LTDA.,** sociedade empresária Limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.132.789/0001-03, com sede na Av. Madre Leonia Milito, 1377 – Sl. 271, na cidade de Londrina-PR, por seu representante legal JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.929.993-3/SSP/PR e CPF 556.003.529-72, **DECLARA,** na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 29 de junho de 2018.

FJ TURISMO LTDA
João Carlos Messias Junior
Sócio Administrador – RG 3.929.993-3/PR

30.132.789/0001-03
FJ TURISMO LTDA.
AV. MADRE LEÔNIA MILITO, 1377
SALA 271 - BELA SUIÇA - CEP 86050-270
LONDRINA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000060

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

**Nome Empresarial**
FJ TURISMO LTDA

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0877536-0 | 30.132.789/0001-03 | 06/04/2018 | 24/01/2018 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
AVENIDA Madre Leônia Milito, 1377-SALA 271;, Bela Suiça, LONDRINA, PR, 86.050-270

**Objeto Social**
ASSESSORIA EM VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE PACOTES TURÍSTICOS, DE ESTADIAS EM HOTÉIS E POUSADAS, LOCALIZADOS EM TERRITÓRIO NACIONAL OU EM QUALQUER OUTRO PAÍS, INTERMEDIAÇÃO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATUANDO NO SETOR PRIVADO E PÚBLICO. A SOCIEDADE EXERCERÁ COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AS ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | |
| Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS 018.385.659-73 | 50.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 556.003.529-72 | 50.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 06/04/2018 Número: 20180888978
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 22 de junho de 2018

18/369929-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 183699297 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000061

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018.**

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,**
Inscrita no **CNPJ nº 12.146.604/0001-20,** sediada na Av. Sete de Setembro nº 4995, Bairro Batel, Curitiba, PR., **DECLARA,** sob as penas da lei, que cumpre e atende plenamente aos requisitos de habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como às exigências contidas no **Edital de Pregão Presencial nº 45/2018,** inexistindo fatos impeditivos à sua participação, tendo conhecimento e aceitado todas as condições do Edital acima mencionado.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME**
**ARIOVALDO SANTOS - PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.**

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000062

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial<br>AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 6 0054627-0 | CNPJ<br>12.146.604/0001-20 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>29/04/2010 | Data de Início de Atividade<br>19/04/2010 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)<br>AVENIDA Sete de Setembro, 4995-LOJA 1;ANDAR TERREO;, Batel, CURITIBA, PR, 80.240-001 | | | |
| Objeto<br>AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.<br>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. | | | |
| Capital: R$ 93.700,00<br>(NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R$ 93.700,00<br>(NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |

| Titular<br>Nome/CPF | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO<br>044.736.029-90 | Sim | 29/04/2010 | XXXXXXXXXX |

| Último Arquivamento | |
|---|---|
| Data: 21/03/2017 Número: 20168056640<br>Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | Situação<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXX |

18/367791-9

CURITIBA - PR, 19 de junho de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 183677919 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 570320111171335550089-1; Data: 20/11/2017 13:42:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB06891-QCZT; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PehrMares Viagens

# PROCURAÇÃO PRIVADA

000063

**OUTORGANTE:**

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.**

ORTOGADO:
ARIOVALDO SANTOS,
C.P.F. nº 426.622.069-34,
RG. 938.029-9 órgão expedidor SSP- PR
PROFISSÃO : CONSULTOR COMERCIAL
ESTADO CIVIL: CASADO

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações publicas concordar com todos os seus termos, **assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.**

1º TABELIONATO DE NOTAS – Desde 1863 – Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
contato@1tabelionatodenotas.com.br - www.1tabelionatodenotas.com.br
Rua Heitor Stockler de França, 59 - City Centro Cívico Comercial - Loja 2 - Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80030-030 - (41) 3153-5001
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[JUWbqeH2]-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO...
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Novembro de 2017
MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO
ESCREVENTE
SELO DIGITAL:37qAw . kqsCe . 9K5sR - dOm4z . kAvsP
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS – Desde 1863 – CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 07 de Novembro de 2017.

1º TABELIONATO DE NOTAS – CURITIBA - PR

Carlos Ribeiro

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**
**CNPJ. 12.146.604/0001-20**
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRORG. 9.140.664-0 CPF. 044.736.0290-90**
**SOCIO ADMINISTRADOR**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

000061

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2018 10:26:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 854421

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/11/2018 13:52:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032011171335550089-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0020e48020492b4a70e867857db167c405ea78df2859b63245955aca7dbbd93af7dd39d47c6f28
f7877155ccffad01924c2f48abd29aff4e50dcd278449b58c6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000065

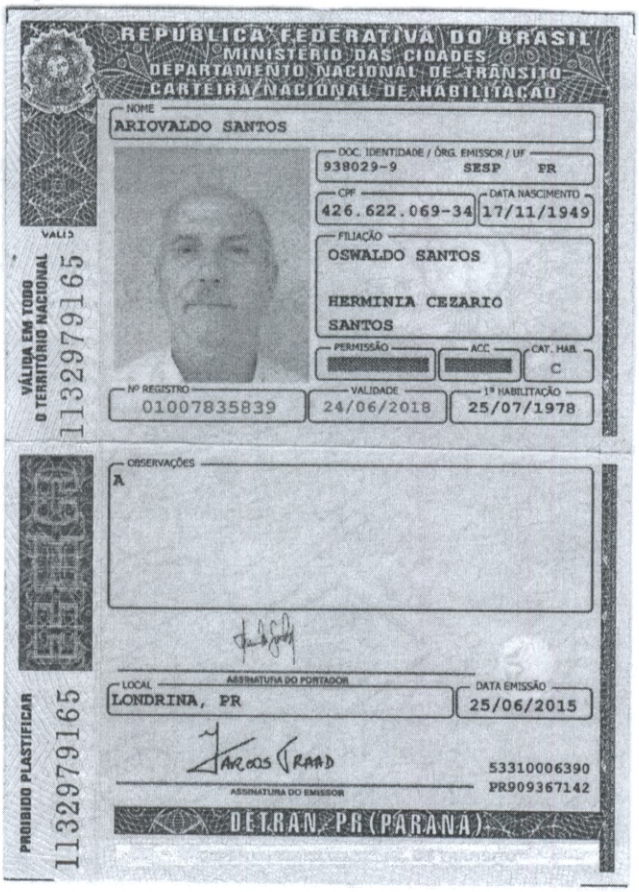

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARIOVALDO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
938029-9 SESP PR

CPF
426.622.069-34

DATA NASCIMENTO
17/11/1949

FILIAÇÃO
OSWALDO SANTOS
HERMINIA CEZARIO SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01007835839

VALIDADE
24/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1132979165

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
25/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

53310006390
PR909367142

DETRAN. PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1132979165

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703070618085117007O-1-Data: 07/06/2018 08:58:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGY96680-CAK8.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000066

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2018 10:27:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1002072

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/06/2019 08:58:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57030706180851170070-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0020e48020492b4a70e867857db167c4ee8adadc7e95464161db7d6ca7cf458af7dd39d47c6f28f
7877155ccffad01927791321035267345 1c83eacfdff5c5ba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20

000067

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado través do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba – PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080101671-1; Data: 23/01/2018 15:16:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82060-ESHS; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ Nº 12.146.604/0001-20

0000068

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA** - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080101167-2; Data: 23/01/2018 15:16:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82059-TWSF;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Vilaberto de Miranda Cavalcanti – Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000069

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[SoDTa3FBO]-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
Por VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017

E DE CASSIA AZEVEDO
VENTE AUTORIZADA
ODCA
9vkbn . ZKNCe . I95sa -

lte esse selo em
.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Nº. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 5703230111815080101167-3; Data: 23/01/2018 15:16:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGJ82058-C5RN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000070

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:07:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 570323011815080101 67-1 a 570323011815080101 67-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106c7afba9dca9d628ad903650f77128c9a8f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
## CNPJ: 12.146.604/0001-20

000071

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, casado través do regime de comunhão parcial d ebens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da lapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO,** brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR – CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR – CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 1995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Reals) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** devdamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada, o valor de R$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada., passa a ser de R$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82066-7TAV:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230118150801018 9-1; Data: 23/01/2018 15:16:34
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

| Sócio | Quotas | Valor | % |
|---|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO | 88.800 | R$88.800,00 | 100% |

**CLÁUSULA SEXTA**: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**
Sócio Administrador

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**
Sócia Retirante



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – CNS Nº 11.706-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801018 9-2; Data: 23/01/2018 15:16:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82065-MSTD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
(41)3014-2727 Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
VPwX1J-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 21 de Junho de 2016
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCDS
SELO DIGITAL:MM3D0 . zNiCe . xv5sY -
2Nz . XnhJ5
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
Viviane Carla da Silva
Escrevente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

XXX TABELIONATO ROCHA XXX
Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7678

Reconheco a(s) firma(s) de:
[A9Z7eXVOJ-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO.
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Londrina, 1a de Junho de 2016
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JCDR
Selo:
Arqnc . 2NC8R . dKHtL . JvP2E . x9stJ
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Aux "C"

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ/MJ 8774-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080101893; Data: 23/01/2018 15:16:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82064-O1AD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Wilber de Miranda Cavalcanti
Titular

000073

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

000071

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:08:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106c6d757db717ef5a391b3eca2d8cfed737f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000075

# AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. **044.736.029-90; e SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2,** em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.814-2
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82074-LRO1: Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-1; Data: 23/01/2018 15:16:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 570323011815080102 49-2; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AG;82073-OLTL;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. **044.736.029-90;** e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2,** em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

# AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em **Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.**

**ERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Agência de Viagens e urismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**UARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades m 29 de abril de 2010.

**UINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no aís ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**arágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

| NOME | QUOTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Carlos Eduardo Lucas Ribeiro | 59.900 | 99 | 59.900,00 |
| Sílvia Helena Lucas Ribeiro | 100 | 1 | 100,00 |
| **TOTAL** | **60.000** | **100** | **60.000,00** |

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080102 49-3; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGJ82072-611G;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti
Titular

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

# TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-4; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGJ82071-WAH1; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Vilbert de Miranda Cavalcanti – Titular

**IONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por scrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este xerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ontados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. ecorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser lienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**ÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS IBEIRO,** investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao ual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**Parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

**I** - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

**II** - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

**a)** - transformação do tipo societário;

**b)** - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

**III** - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

**a)** - aprovação de balanços anuais e intermediários;

**b)** - pedido de concordata;

**c)** - exclusão de sócios;

**d)** - designação de administradores quando feita em ato separado; e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150810249-5; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-AGJ82070-A0YM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**IV -** Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-6; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGU82069-QUY9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**ÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de lterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais rgãos competentes se necessário.

**ÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que nplique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, dmitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas áusulas seguintes.

**ÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a ociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "*de cujus*", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do ***de cujus*** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**DÉCIMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 5703230111815080102 49-7; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82068-55CO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000082

# AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-8; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGJ82067-C6TA-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**estemunhas:**

**amilla Geovana Jaques dos Santos**
R.G. n.º. 13.688.626-6/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 008.768.049-11.

**Gilda Maria do Amaral Reixach**
OAB/PR. 11.624

**Andressa Fernanda Paiva Sperduti**
R.G. n.º. 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013
SOB NÚMERO: 20137068930
Protocolo: 13/706893-0, DE 12/12/2013
Empresa:41 2 0675270 2
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 000083
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:07:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 570323011815080102 49-1 a 570323011815080102 49-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106c36b7da8a46158145eb692a6a7c28ccf4f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000084

**NOAR TURISMO LTDA – ME**
CNPJ: 18.780.623/0001-90,
Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

# PROCURAÇÃO

**(Para fins de licitações)**

OUTORGANTE: A Empresa **NOAR TURISMO LTDA – ME,** CNPJ: 18.780.623/0001-90, com sede na Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507, por intermédio de seu representante legal, Sr. Mauro Alves Ferreira, portador da cédula de identidade nº. 3.927.356 SSP-SC e CPF nº 036.115.609-01.

OUTORGADO: Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG: 7.921.236 SSP/SC, residente na Rua 14 de Agosto, 427 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó SC, CEP: 89.801-412.

PODERES ESPECIAIS: Para o fim especial de, onde com esta se apresentar, assinar documentos se necessário for de Licitações, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, Realizar e Assinar Cadastramentos e Contratos de licitações, junto a Prefeituras Municipais, Orgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Sites de Compras/Licitações, todo e qualquer documento voltado a Liicitações, representando a outorgante acima referida, usando dos recursos legais e acompanhando-os poder especial para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições; confessar, transigir, firmar compromissos, esta para outrem, receber e dar quitação, acordar, novar, substabelecer esta para outrem, com reservas de iguais poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame dando tudo por bom firme e valioso, e em especial, para (se for o caso de apenas licitação, os poderes contidos no documento tem a validade de 01 (um) ano da assinatura do documento.

Chapecó SC, 12 de Junho de 2018.

ESCRIVANIA DE PAZ FIGUEIRA - CHAPECÓ/SC

NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ 18.780.623/0001-90
Mauro Alves Ferreira
CPF: 036.115.609-01
RG: 3.927.356 – SSP-SC
Sócio

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz
Linha Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC, 89800-000 -
3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
MAURO ALVES FERREIRA (FCL94356-1PAQ) **********
**********
**********
**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**

**NOAR TURISMO LTDA ME**

**CNPJ nº 18.780.623/0001-90** 000085

**JULIANA MADALOZ ZORZI** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 034.368.099-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4500465, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUNHA PORA - D, 136, LETRA D, EFAPI, CHAPECO, SC, CEP 89809507, BRASIL.

**MAURO ALVES FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/01/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 036.115.609-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3927356, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CUNHA PORA, 136, D, EFAPI, CHAPECO, SC, CEP 89809507, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **NOAR TURISMO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205075911, com sede Rua Cunha Pora, 136-D , Efapi Chapecó, SC, CEP 89.809-507, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.780.623/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de POR DELIBERAÇÃO DO SÓCIOS , este fica assim distribuído:

JULIANA MADALOZ ZORZI, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado.

Req: 81700001215538

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/12/2017 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISM
Este documento pode ser verificad
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalm
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018-01 ou consulte o processo

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/06/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**

**NOAR TURISMO LTDA ME** 000086

**CNPJ nº 18.780.623/0001-90**

MAURO ALVES FERREIRA, com 76.000 (setenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) integralizado.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECO/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a denominação social de **NOAR TURISMO LTDA ME,** que tem sua sede e domicílio, à Rua Cunha Pora, 136-D, Bairro Efapi, Chapecó-SC, CEP 89.809-507, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social a atividade de AGENCIAS DE VIAGENS ON LINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIAÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/12/2017
Certifico o Registro em 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Diana Cristina Peyerl Bisetto - Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018-01 na consulta de processos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**

**NOAR TURISMO LTDA ME** 000087

**CNPJ nº 18.780.623/0001-90**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social da Sociedade é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios e integralizados em moeda corrente nacional.
A posição de cada um dos sócios dentro da sociedade fica assim identificado:

| Nome do Quotista | N.º de Quotas | Valor das Quotas | % de Partic. |
|---|---|---|---|
| JULIANA MADALOZ ZORZI | 4.000 | 4.000,00 | 5,00 |
| MAURO ALVES FERREIRA | 76.000 | 76.000,00 | 95,00 |
| **TOTAL** | **80.000** | **80.000,00** | **100,00** |

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade integralizadas.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da notificação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.
**Parágrafo Único** - Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade o valor estipulado na notificação, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social que ocorrer a notificação.

juliana



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/12/2017
Certifico o Registro em 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Diogo Luiz Cordeschi Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018-01 na consulta de processos.

000088

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberação sobre as contas, o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período, bem como designarão administrador (es) quando for o caso. Além destas poderá deliberar sobre outros assuntos conforme disposto no art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro**: As deliberações serão realizadas de acordo com o disposto nos artigos 1.072, 1.078 e 1.079 da Lei 10.406/2002.

Juliana



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/12/2017
Certifico o Registro em 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Diana Carla de Souza Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018-03 ao consultar processos.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3. Do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em outros Municípios e Estados da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **JULIANA MADALOZ ZORZI** e ISOLADAMENTE a sócia **MAURO ALVES FERREIRA**, com os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que terão poderes plenos para procederem a alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu Fundo de Comércio, de todos os bens móveis e imóveis, créditos e direitos, mercadorias e veículos, para proceder a liquidação da sociedade, para operar a sua fusão, incorporação ou transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Caso aprovado pelos sócios, poderá ser contratado outra pessoa que não sócio para gerir a sociedade.

**Cláusula Segunda.** A sociedade admitirá um responsável para as atividades que exijam a qualificação técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio que trabalhar na sociedade, perceberá a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/12/2017
Certifico o Registro em 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Nº 01 Nome: Diego Nicolau Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018/01 para consulta de processos.

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regidos pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva da Lei 6.404/76 (lei das sociedades por ações), conforme faculta o parágrafo único do art. 1053 da Lei 10.406/02 (código civil brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias emitidas por processamento de dados de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO/SC, 15 de dezembro de 2017.

Juliana Madaloz Zorzi

JULIANA MADALOZ ZORZI
CPF: 034.368.099-85



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/12/2017
Certifico o Registro em 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Marcos Paulo Nicolau Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018-03 ano, Guia de processos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**

**NOAR TURISMO LTDA ME**

000091

**CNPJ nº 18.780.623/0001-90**

MAURO ALVES FERREIRA
CPF: 036.115.609-01

Testemunha: RAFAEL AUGUSTO ROSTIROLLA
4181610, SSP, SC

Testemunha: ANDREIA PASIN
3606062, SSP, SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/12/2017 20/12/2017
Arquivamento 20176414509 Protocolo 176414509 de 18/12/2017
Nome da empresa NOAR TURISMO LTDA ME NIRE 42205075911
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 316567831962906
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2017
Bruno Breithaupt Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108382/2018 03 Manoel Luiz Pereira de Barros

000092

**NOAR TURISMO LTDA – ME**
CNPJ: 18.780.623/0001-90,
Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA PR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A Empresa **NOAR TURISMO LTDA – ME,** CNPJ: 18.780.623/0001-90, com sede na Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507, por intermédio de seu representante legal, sua procuradora, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG: 7.921.236 SSP/SC, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 06 de Julho de 2018.

NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ 18.780.623/0001-90
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 036.115.609-01
RG: 7.921.236 SSP/SC
Procuradora

NOAR TURISMO LTDA.-ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi
Fone: (49) 3329-33 80
Chapecó-Santa Catarina

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
*JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC*

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000093



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
NOAR TURISMO LTDA
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 42 2 0507591-1 | 18.780.623/0001-90 | 29/08/2013 | 01/09/2013 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA CUNHA PORA, 136-D, EFAPI, CHAPECÓ, SC, 89.809-507

**Objeto Social**
AGENCIAS DE VIAGENS ON LINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIAÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUQVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS.

| Capital: R$ | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | | |
| **Capital Integralizado: R$** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| MAURO ALVES FERREIRA 036.115.609-01 | 76.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| JULIANA MADALOZ ZORZI 034.368.099-85 | 4.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 01/03/2018 Número: 20189700432
Ato: BALANCO
Evento(s):
BALANCO

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de junho de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/06/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 128509/2018-01 na consulta de processos.

## Consulta Optantes

**Data da consulta:** 27/06/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

000094

CNPJ : **18.780.623/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **NOAR TURISMO LTDA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar | Gerar PDF

**Ásia Tour Viagens**
Av. João Paulino Vieira Filho, 672 - Sala 401 - 4º Andar
Maringá - Paraná - Brasil - Cep 87020-015
Tel 55.44 3030 2087 / Cel 55. 44 9 9948 7070
Email: hegberto@asiatour.com.br

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 108/2018 000095

Edital de Pregão Presencial nº 45/2018

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 10 de Julho de 2018

(Hegberto Hideki Ouizumi)

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

## ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

000096



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI,** brasileiro, natural de Marialva estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de fevereiro de 1978, empresário, portador da cédula de identidade – RG sob o nº. 6.168.501-4 SESP-PR e data de expedição em 28 de fevereiro de 1991, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 023.497.649-74, residente e domiciliado à Rua Arthur Bergamo, nº. 194, Jardim Bergamo, CEP: 86.990-000 em Marialva, estado do Paraná e **FABIANA KAORI SHINIKE OUIZUMI**, brasileira, natural de Maringá estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de julho de 1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG sob nº. 7.619.530-7 SESP-PR e data de expedição em 01 de novembro de 1995, devidamente inscrita no CPF/MF nº 034.379.249-40, residente e domiciliada à Rua Arthur Bergamo, nº. 194, Jardim Bergamo, CEP: 86.990-000 em Marialva, estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei das sociedades empresárias nº. 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, Lei supletiva nº. 6.404./76 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA,** será regida por este contrato social, pelo código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2018, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº. 672, Condomínio New Center Empresarial, Sala 401, Zona 01, CEP: 87.020-015, podendo abrir e encerrar filiais a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇO DE RESERVAS E TURISMO, OPERADORES TURÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

***Parágrafo primeiro:*** O sócio **HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI,** acima qualificado, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), representadas por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

***Parágrafo segundo:*** A sócia **FABIANA KAORI SHINIKE OUIZUMI** acima qualificada, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), representadas por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada.

Ficando assim demonstrada a composição do quadro societário:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR-R$ |
|---|---|---|---|
| HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI | 20.000 | 50 | 20.000,00 |
| FABIANA KAORI SHINIKE OUIZUMI | 20.000 | 50 | 20.000,00 |
| TOTAL | **40.000** | **100** | **40.000,00** |

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os art. 1056 e 1057 de 10/10/2002- CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA OITAVA**: Declaração de enquadramento- ME: Declaram os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº. 123/2006 que a empresa: a) Está enquadrada como MICROEMPRESA -ME; b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite previsto no Inciso I, do artigo 2º da Lei nº. 123/2006, observado o disposto no §1º do mesmo artigo; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA :** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como de sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado **HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI**, aos quais compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sendo- lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução , a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração de contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

***Parágrafo Primeiro*** – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substitui-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

***Parágrafo Segundo-*** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

***Parágrafo Terceiro-*** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da Lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado, de igual teor e forma, em uma única via, para que velha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 13 de abril de 2018.

**HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI**

**FABIANA KAORI SHINIKE OUIZUMI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO dwlPc.9H7pI.VTffb-fZoms.6YNS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: HEQBERTO HIDEKI OUIZUMI
do que dou fé.....
Em test[illegible] da verdade.

Marialva, 16 de abril de 2018
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
0006911S(001-000278643)**********

000101

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO x7CJc.9ycje.k0eZ1-czfzG.nIDS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: FABIANA NAORI SHINIKE..
OUIZUMI.....
do que dou fé.....
Em test[illegible] da verdade.

Marialva, 16 de abril de 2018
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
0008950S(001-000278383)**********

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 16:19 SOB Nº 41208791420.
PROTOCOLO: 182086860 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801591843. NIRE: 41208791420.
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000102

Nome Empresarial
ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0879142-0 | 30.313.587/0001-50 | 26/04/2018 | 13/04/2018 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA João Paulino Vieira Filho, 672-SALA 401;COND NEW CENTER EMPRESARI;, Zona 01, MARINGÁ, PR, 87.020-015

Objeto Social
AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇO DE RESERVAS E TURISMO, OPERADORES TURÍSTICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI<br>023.497.649-74 | 20.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| FABIANA KAORI SHINIKE OUIZUMI<br>034.379.249-40 | 20.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 26/04/2018 Número: 41208791420
Ato: CONTRATO
Evento (s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de julho de 2018

18/452261-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.426 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FOJ29687

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 JUL. 2018
Em testº da verdade.
☐ ANNE ELISE MARQUES BARBOSA FERNANDES ☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI ☐ MELCH CRISTINE FERREIRA

# PROPOSTA

000103

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 - RAZÃO SOCIAL:

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.**

CNPJ: 12.146.604/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO:
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – BAIRRO BATEL
TELEFONE: (41) 3093-9333.
CEP: 84.240-001
Curitiba - Paraná
E-MAILS: carlos@aeromixviagens.com.br - micaela@aeromixviagens.com.br
reservas@aeromixviagens.com.br

BANCO:
ITAÚ: 341 AGÊNCIA: 9282 CONTA CORRENTE: 00296-4

CONTATO: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

1.2 - REPRESENTANTE/SÓCIO ADMINISTRADOR:
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO - ESTADO CIVIL: CASADO
CELULAR: (41) 99213 2070
RG: 9.140.664-0 SSP/PR. CPF: 044.736.029-90

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
RUA RIO JAPURÁ, 1600. CASA 5. BAIRRO ALTO
E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br
CEP: 82 840-220
CURITIBA – PARANÁ.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

000101

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**
**RAZÃO SOCIAL: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**
**ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – CENTRO**
**CEP: 84.240-001**
**CURITIBA – PARANÁ**
**TELEFONES: FIXO (41) 3093-9333. CELULAR (41) 99213-2070**
**E-MAIL:** passagens@aeromixviagens.com.br carlos@aeromixviagens.com.br

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **fornecimento de passagens aéreas a ser utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. MÁXIMO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Despesas com passagens aéreas** | **50.000,00** | **7% (SETE POR CENTO)** | **46.500,00** |

**VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante, que direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do Objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias corridos.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

Curitiba, 12 de julho de 2018.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**
**ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.**

000105

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 45/2018**
**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**
**Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.
PROTOCOLO Nº 309
Data de Entrega dos Envelopes 11/07/18
Horas 19:39 Modalidade de Licitação
Pregão 45/18

**Ásia Tour Viagens**
Av. João Paulino Vieira Filho, 672 - Sala 401 - 4º Andar
Maringá - Paraná - Brasil - Cep 87020-015
Tel 55.44 3030 2087 / Cel 55. 44 9 9948 7070
Email: hegberto@asiatour.com.br

**Pregão Presencial nº 45/2018**

000106

**RAZÃO SOCIAL:** ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA
**CNPJ Nº:** 30.313.587/0001-50
**ENDEREÇO COMPLETO:** AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 – SALA 401 4º ANDAR
**TELEFONES:** 44 3030 2087
**E-MAIL:** hegberto@asiatour.com.br

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 45/2018.

| Ordem | Descrição | Marca | Valor Máx. | Percentual (%) mínimo de desconto | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | Ásia Tour Viagens LTDA | R$50.000,00 | 5,5% | R$47.250,00 |

***Valor Máximo: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2018

Maringá, em 10 de Julho de 2018

**(Hegberto Hideki Ouizumi)**

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
nida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana
NHECO e dou fe a(s) firma(s) de
)JIS2)-HEGBERTO HIDEKI OUIZUMI.....
SEMELHANCA.
testemunho_____da Verdade.
INGA, 10 de Julho de 2018
AYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
ESCREVENTE JURAMENTADA
o:Kv9RQ . HHy9W . xy4dw - Ereey .

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone
Escrevente Juramentada
MARINGÁ

30.313.587/0001-50
ASIA TOUR VIAGENS LTDA.
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 SALA 401
ZONA 01 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR

ASIATOUR
VIAGENS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 45/2018**

**Razão Social – ÁSIA TOUR VIAGENS LTDA.**

**CNPJ nº 30.313.587/0001-50**

**Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS**

40.313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 308
Data de Entrega dos Envelopes 11/07/18
Horas 08:47 Modalidade de Licitação
Pregão 45.18
Day

000108

**NOAR TURISMO LTDA – ME**
CNPJ: 18.780.623/0001-90,
Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA PR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.

**Dados da Empresa:**
Razão Social: NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90
I.E : Isento I. M: 43283
Endereço: Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapecó SC, CEP: 89.809-507.
Tel/Fax: (049): 33293380 / (49) 99136-6109 (Licitações)

**Responsável pela assinatura do contrato**:
Nome: Mauro Alves Ferreira Cargo/função: Sócio
CPF: 036.115.609-01 RG: 3.927.356 – SSP-SC
Endereço: Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapecó SC, CEP: 89.809-507.
Naturalidade: Chapeco SC Nacionalidade: Brasileiro
**E-mail:** mauro@noarturismo.com.br ; **(49) 98808 5555 – plantão 24 horas**

**Dados Bancários da empresa:**
**Banco :** Caixa Econômica Federal
Agência: 1896 Conta corrente n.: 3378-2 Op: 003

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

1

NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi
Fone: (49) 3329-33 80
Chapecó-Santa Catarina

000109

**NOAR TURISMO LTDA – ME**
CNPJ: 18.780.623/0001-90,
Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

| Item | Descrição | Valor estimado (R$) | Percentual de desconto (%) |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas. | R$ 50.000,00 Cinquenta mil reais. | 11,00 % - Onze por cento |
| Valor total da proposta com desconto: R$ 44.500,00 – Quarenta e quatro mil e quinhentos reais. | | | |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de pagamento: Conforme edital
- Prazo de entrega: Conforme edital.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Chapecó, 06 de Julho de 2018.

NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ 18.780.623/0001-90
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 036.115.609-01
RG: 7.921.236 SSP/SC
Procuradora



NOAR TURISMO LTDA.-ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90
Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi
Fone: (49) 3329-33 80
Chapecó-Santa Catarina

000110

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018 -PROCESSO ADM. N.º 108/2018**
**DATA/HORA ENTREGA ENVELOPES : 11/07/2018 16:00 HORAS**

**NOAR TURISMO LTDA ME**
**CNPJ: 18.780.623/0001-90**
**RUA CUNHA PORÃ, 136 D, EFAPI**
**CHAPECÓ SC, CEP: 89.809-507 (49) 3329 3380 / 3328 9683**
**licitacao@noarturismo.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL

000111

Sol, Mar e Ar
Viagens e Turismo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
## PROCESSO Nº 108/2018

**Proponente: FJ TURISMO LTDA.** **CNPJ/MF 30.132.789/0001-03**
**End.: Av. Madre Leonia Milito, 1377 – sl. 210 – Londrina – PR – CEP 86.050-270**
**Fone: (43) 3325-0898 – email:** fabiana@solmarear.com.br - contato@solmarear.com.br
**Insc. Estadual: ISENTA** **Inscr. Municipal 2413167**
**Conta Corrente: 2321-7 - Ag. 3068 – Op. 003 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2018**.

| Ordem | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO | % DE DESCONTO | VALOR MÁX. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | R$ 50.000,00 | 8,50% | R$ 45.750,00 |

**Valor total: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

**OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) **VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):**

Londrina, 29 de junho de 2018.

FJ TURISMO LTDA
João Carlos Messias Junior
Sócio Administrador – RG 3.929.993-3/PR

FJ TURISMO LTDA.
AV. MADRE LEÔNIA MILITO, 1377
SALA 271 - BELA SUIÇA - CEP 86050-270
LONDRINA - PR
30.132.789/0001-03

EMBRATUR
18.013292.10.0001-1

**Sol, Mar e Ar**
*Viagens e Turismo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 297
Data de Entrega dos Envelopes 03/07/18
Horas 14:40 Modalidade de Licitação
P.P. nº 45/18

000112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

DEPARTAMENTO D ELICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
FJ TURISMO LTDA
CNPJ/MF 30.132.789/0001-03

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**

000113

# DECLARAÇÕES.

**Ref: Pregão Presencial nº 45/2018 – Processo Administrativo nº 108/2018.**

**Senhor(a) Pregoeiro(a).**

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ 12.146.604/0001-20:**

- **Declara,** que nos termos do **artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/02/2002,** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Edital de Pregão Presencial nº 45/2018, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a ser utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I, fixado no Edital em epígrafe.**

- **Declara,** para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos e menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

- **Declara,** para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Licitação, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias, comprometendo-nos a manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, repassando, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da Licitação, em função de alterações de preços e de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei Federal nº 8.078/1990,** Código de defesa do Consumidor, assim como ao **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2018 e seus anexos.**

- **Declara,** sob as penas da Lei, não é considerada **INIDÔNEA** e **NEM ESTÁ IMPEDIDA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **estando ciente, de acordo e submissa às penalidades legais e também previstas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2018 e seus anexos.**

- **Declara**, para fins de direito, que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

- **Declara,** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal de nossa empresa **não** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados à **Prefeitura Municipal de Marialva/PR;** que não possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, com membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros(as) ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civilmente, administrativamente e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

- **Declara,** sob as penas das Lei, que não sofre ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, estando em situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários.

- **Declara**, para fim específico de futura contratação com a **Prefeitura Municipal de Marialva/PR**, considerando o **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2018,** que o instrumento de Contrato será assinado pelo **Sr. Carlos Eduardo Lucas Ribeiro, Sócio/Administrador, RG Nº 9.140.664-0 SSP/PR. e CPF Nº 044.736.029-90**, residente na Rua Rio Japurá, 1600 – casa 5 – Bairro Alto, CEP 82.240-220, na cidade de Curitiba, Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.**
**ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.**

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070
Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
www.aeromixviagens.com.br

aeromix

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado través do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba – PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 570323011815080101671 - Data: 23/01/2018 15:16:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-AGJ82060-ESHS
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 12.146.804/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA** - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

CURITIBA - PR

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82059-TWSF:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230118150801016 7-2; Data: 23/01/2018 15:16:22
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

0000116

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
CdT03FB01-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
Por VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017

E DE CASSIA AZEVEDO
VENTE AUTORIZADA
OOCA
9vkbn . ZKNCe . I95sa -

lte esse selo em
.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801016 7-3; Data: 23/01/2018 15:16:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82058-C5RN
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti - Titular

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000117

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:33:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106ccbb7341589be5e76657d71c45f102018f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000118

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 12.146.604/0001-20<br>MATRIZ | | 29/04/2010 |

NOME EMPRESARIAL
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV SETE DE SETEMBRO | 4995 | LOJA 1 TERREO |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 80.240-001 | BATEL | CURITIBA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR | (41) 3093-9333 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 29/04/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **12:24:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
## CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, casado través do regime de comunhão parcial d ebens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da lapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO,** brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR – CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR – CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, .995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO,** devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** devidamente qualificado anteriormente, a otalidade de suas quotas no valor de R$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Reals) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** devdamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada, o valor de R$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada., passa a ser de R$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada,



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA - PR
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82066-7TAV-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230111815080101189-1; Data: 23/01/2018 15:16:34
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti - Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
## CNPJ: 12.146.604/0001-20

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

| Sócio | Quotas | Valor | % |
|---|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO | 88.800 | R$88.800,00 | 100% |

**CLÁUSULA SEXTA**: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**
Sócio Administrador

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**
Sócia Retirante

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82065-MSTD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230111815080101189-2; Data: 23/01/2018 15:16:34
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Página **2** de **2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000121

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
(AuVPwX1)-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
Pela VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 21 de Junho de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCDS

SELO DIGITAL:MMJD0 . zNjCe . xv5sY - (2)Faz . XnhJ5
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Viviane Carla da Silva
Escrevente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

XXX TABELIONATO ROCHA XXX
Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone:(0--43)3324-7676

Reconheco a(s) firma(s) de:
(AaZ7eXVOJ-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO.
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Londrina, 1o de Junho de 2016
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JCDR
Selo:
Aranc . 2NC8R . dKHtL . JvP2E . xastJ
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Aux "C"

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801018 9-3 - Data: 23/01/2018 15:16:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AGJ82064-O1AD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000122

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:36:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106ccbb7341589be5e76657d71c45f102018f7dd39d47c6f28f7
877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000123

# AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. **044.736.029-90; e SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2,** em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-1; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGJ82074-LRO1-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA - PR
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080102 49-2; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82073-OLTL
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. **044.736.029-90;** e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2,** em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

# AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em **Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-3; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82072-611G;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Agência de Viagens e Turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**QUARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

| NOME | QUOTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Carlos Eduardo Lucas Ribeiro | 59.900 | 99 | 59.900,00 |
| Sílvia Helena Lucas Ribeiro | 100 | 1 | 100,00 |
| **TOTAL** | **60.000** | **100** | **60.000,00** |

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

**IONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por scrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este xerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ontados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. )ecorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser lienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**ÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS IBEIRO,** investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao ual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82071-WAH1; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9; Data: 23/01/2018 15:16:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,** uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**Parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

a) - transformação do tipo societário;

b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;

b) - pedido de concordata;

c) - exclusão de sócios;

d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ62070-A0YM;
Cód. Autenticação: 57032301181508010249-5; Data: 23/01/2018 15:16:42
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**IV -** Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-6; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82069-QJY9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**DÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

**DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

**DÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "*de cujus*", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do ***de cujus*** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o enômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) iasdo falecimento, sob pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos erdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**arágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e os herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, esde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**ÉCIMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os esmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência u outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230111815080010249-7; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82068-55CO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br;

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5703230118150801024 9-8; Data: 23/01/2018 15:16:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AG.82067-C6TA
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**Testemunhas:**

**Camilla Geovana Jaques dos Santos**
R.G. n.º. 13.688.626-6/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 008.768.049-11.

**Gilda Maria do Amaral Reixach**
OAB/PR. 11.624

**Andressa Fernanda Paiva Sperduti**
R.G. n.º. 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013
SOB NÚMERO: 20137068930
Protocolo: 13/706893-0, DE 12/12/2013
Empresa:41 2 0675270 2
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000131

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:29:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106ccbb7341589be5e76657d71c45f102018f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000132

## ALVARÁ Nº: 1.348.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**
**AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **09 02 0591225-1** CNPJ: **12.146.604/0001-20**

**Taxação: SERV**
**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**
→ **N.79.1.1-2/00.00 Agências de viagens**
→ N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
→ N.79.9.0-2/00.00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.
DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente

**IMPORTANTE:**
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

000133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

# CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** | | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>**09 02 591.225-1** | | | CNPJ<br>**12.146.604/0001-20** | |
| ENDEREÇO<br>**AV. SETE DE SETEMBRO** | | | | NÚMERO<br>**4995** |
| UNIDADE<br>**01** | ANDAR<br>**TR** | COMPLEMENTO | BAIRRO<br>**BATEL** | CEP<br>**80240-000** |
| INÍCIO DA ATIVIDADE<br>**29/04/2010** | | | SITUAÇÃO DO CADASTRO<br>**ATIVA** | |
| NÚMERO DO ALVARÁ<br>**001.348.268** | | DATA EMISSÃO<br>**19/12/2017** | DATA EXPIRAÇÃO | |
| TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO<br>**ESCRITÓRIO DE CONTATO** | | | | |
| RAMO DE ATIVIDADE<br>**AGÊNCIAS DE VIAGENS** | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
23/01/2018 - 04:42:00

*Versão P.2.0.1.9.1006 (11/01/2018)*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000134

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:06:11 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2018.
Código de controle da certidão: **EDC5.1F4F.2D02.BBFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018103821-52**

000135

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (23/05/2018 10:44:10)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000136

## *CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS*

*CONTRIBUINTE*: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

*CNPJ:* **12.146.604/0001-20**

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL*: **591225-1**
*ENDEREÇO*: **AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR**
*FINALIDADE*: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **208315/2018**

EMITIDA EM: **21/06/2018**

VÁLIDA ATÉ: **18/10/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **FEC3.A472.4238.449D-1.A5C8.F2CA.173D.3F15-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000137

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12146604/0001-20
**Razão Social:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2018 a 06/08/2018

**Certificação Número:** 2018070800572181759335

Informação obtida em 10/07/2018, às 05:43:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000138

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.146.604/0001-20
Certidão nº: 143509915/2018
Expedição: 23/01/2018, às 04:29:10
Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.604/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

Nº 139

fls. 1

# C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME. -

CNPJ. 12.146.604/0001-20. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R$ 31.30
EMITIDA POR: CHRIS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 570325061809081605 91-1; Data: 25/06/2018 09:10:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC21961-USLM; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000140

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:46:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1014716

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 09:10:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 57032506180908160591-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106c87ca5c90e05279a8681ddfcadd4e294cf7dd39d47c6f28f7877155ccffad01925541e178f01b4b2779f6d67e455a6050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

# Cadastur

# CERTIFICADO

Nome do prestador:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

000141

Número do cadastro:

12.146.604/0001-20

Consulte a validade

Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO TURISMO

GOVERNO FEDERAL

Emitido no dia 10/07/2018 10:25:34 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

000142

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 45/2018.**
**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**
**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO
PROTOCOLO Nº 304
Data de Entrega dos Envelopes 11/07/18
Horas 13:35 Modalidade de Licitação
Pregão 45/18

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 45 / 2018

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/07/2018 09:00 | 12/07/2018 | 1 | 1 | Sessão Única | Menor Preço por Item |

Processo: /

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Sant** - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes foi constatado que as empresas F J TURISMO e NOAR TURISMO, não desiganaram representantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME foi a vencedora com o PERCENTUAL DE DESCONTO de 11,10% (onze virgula dez por cento) nas passagens aeras. A classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 12.146.604/0001-20 **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 938.029-9 SSP-PR Ariovaldo Santos | 426.622.069-34 |
| 30.132.789/0001-03 **F J TURISMO LTDA** | MICROEMPRESA | 3.929.993-3 SSP-PR João Carlos Mesiias Junior | 556.003.529-72 |
| 30.313.587/0001-50 **ASIA TOUR VIAGENS LTDA** | MICROEMPRESA | 6.168.501-4 SSP-PR Hegberto Hideki Ouizumi | 023.497.649-74 |
| 18.780.623/0001-90 **NOAR TURISMO LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 7.921.236 SSP/SC Aline Franciele Leite Bertinatto | 836.072.260-91 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 45 / 2018

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | UNID. | **DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS** | |

**Propostas Escritas**

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 30.313.587/0001-50 | ASIA TOUR VIAGENS LTDA | ASIA TOUR | 47.250,00 | Classificado |
| (M) | 12.146.604/0001-20 | AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | AEROMIX | 46.500,00 | Classificado |
| (M) | 30.132.789/0001-03 | F J TURISMO LTDA | FJ TURISMO | 45.750,00 | Classificado |
| (M) | 18.780.623/0001-90 | NOAR TURISMO LTDA - ME | NOAR TURISMO | 44.500,00 | Classificado |

**Lances Verbais**

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 30.313.587/0001-50 | ASIA TOUR VIAGENS LTDA | ASIA TOUR | 47.250,00 | |
| (M) | 30.132.789/0001-03 | F J TURISMO LTDA | FJ TURISMO | 45.750,00 | |
| (M) | 18.780.623/0001-90 | NOAR TURISMO LTDA - ME | NOAR TURISMO | 44.500,00 | |
| (M) | 12.146.604/0001-20 | AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | AEROMIX | 44.450,00 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 12.146.604/0001-20 | AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | AEROMIX | 44.450,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 12.146.604/0001-20 | AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | AEROMIX | 44.450,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

### Resumo do Pregão Presencial nº 45 / 2018

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | UNID. | **DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 12.146.604/0001-20 | AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | AEROMIX | 46.500,00 | 44.450,00 | Arrematante |
| (M) | 18.780.623/0001-90 | NOAR TURISMO LTDA - ME | NOAR TURISMO | 44.500,00 | 44.500,00 | Classificado |
| (M) | 30.132.789/0001-03 | F J TURISMO LTDA | FJ TURISMO | 45.750,00 | 45.750,00 | Classificado |
| (M) | 30.313.587/0001-50 | ASIA TOUR VIAGENS LTDA | ASIA TOUR | 47.250,00 | 47.250,00 | Classificado |

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

## Resultado Final do Pregão Presencial nº 45 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 104392 Economicidade: **8,35 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 1 Valor Unitário: **44.450,00** Valor Total: **44.450,00** Marca: AEROMIX
Arrematante: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 45 / 2018

**12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | UNID. | DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | AEROMIX | 44.450,00 | 44.450,00 |

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 44.450,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 44.450,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA RAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
426.622.069-34 - Ariovaldo Santos

30.313.587/0001-50 - ASIA TOUR VIAGENS LTDA
023.497.649-74 - Hegberto Hideki Ouizumi

000145

Ao Sr. Prefeito Municipal,

***LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.*** *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 45/2018*** *para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 45/2018**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 253-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 45/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 28 de junho de 2018, Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição n.º 10219, de 28 de junho de 2018 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 123, de 28 de junho de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 12 de julho de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME, F J Turismo Ltda, Asia Tour Viagens Ltda e Noar Turismo Ltda - ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 12 de julho de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva,12 de julho de 2018.

**Karina Bortolon Pires de Lima**

**OAB/PR 56.746**

# HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 45/2018 – P.M.M**
**Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 12 de julho de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 45/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.146.604/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 45/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

## HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 45/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/07/2018.

**VICTOR CELSO MARTINI**
**Prefeito Municipal**

000148

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. SETE DE SETEMBRO, 4995, BATEL, cidade de CURITIBA-PR, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.146.604/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 044.736.029-90 e da Cédula de Identidade RG nº 9.140.664-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | UNID. | 1,00 | R$44.450,00 | 44.450,00 | AEROMIX |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **45/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 31940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33851 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33933 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33938 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.33.00.00. - 33940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1 O fornecimento das passagens compreenderá reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens.**

**5.1.2 Nos valores das passagens aéreas estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxa de embarque e demais despesas pertinentes.**

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**b)** Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato;

**c)** Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento das passagens;

**d)** as mesmas condições de habilitação e qualificação para participar do processo licitatório, deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

**e)** Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município;

**f)** Informar a PMM as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

**g)** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de voos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas, inclusive as promocionais, e taxas de embarque; colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a PMM possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**h)** Efetuar cotações de preço de passagens quando solicitado, antes da emissão do bilhete da passagem, que estiverem sendo praticadas no momento pelas companhias aéreas, devendo optar pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a PMM autorizar a emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

**i)** Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor total da passagem a ser oferecida para o Município respeitando o prazo de reserva;

**j)** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a PMM as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

**k)** Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do Contrato;

**l)** Apresentar alternativas viáveis no caso de não houver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**m)** Garantir que o prazo de envio de bilhetes eletrônicos (e-ticket, com respectivos código localizador), via e-mail, para a caixa de correio eletrônico do servidor responsável pelo pedido, do usuário da passagem e da

pessoa responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da confirmação da solicitação;

**n)** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência quando solicitado pela PMM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da PMM em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**o)** Manter um promotor de vendas à disposição da PMM, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

**p)** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independente de justificativa por parte da PMM;

**q)** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

**r)** Encaminhar a pessoa responsável pela fiscalização do Contrato, documento referente a cobranças de multas por cancelamentos, alterações e reembolsos, sendo que nos casos de alterações e cancelamentos, os mesmos deverão estar devidamente solicitados e justificados por escrito, através de e-mail, pelo usuário e/ou responsável pela solicitação da passagem;

**s)** Efetuar o reembolso de passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a PMM ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aéreas;

**t)** Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas independente da vigência do contrato, ficando claro que a PMM não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**u)** O pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA às companhias aéreas, quando não realizado em moeda corrente nacional, deverá ser obrigatoriamente formalizado através de transferência bancária, cheque ou outra forma em que conste o nome da CONTRATADA;

**v)** Gestionar para solução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos.

**6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**b)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**d)** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**e)** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

f) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**7.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**9.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**9.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA**

**10.1** A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de julho de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M.M.Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000157

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 12.146.604/0001-20)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

## NICIPAL DE MARIALVA
ado do Paraná

L Nº.2.230/18

riza o Poder Executivo Municipal a firmar
vênio com o Consórcio Intergestores Paraná
le e dá outras providências.

UNICIPAL DE MARIALVA-PR aprovou e
cipal, sanciono a seguinte LEI:

Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS,
sórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando
tência farmacêutica, através da aquisição de
usuária do SUS, no valor de R$560.000,00

despesas oriundas da presente Lei, correrão à
8.302.0008.2.052, elemento de despesa –

publicação.

alva-Pr., [redacted] Junho de 2.018.

SO MARTINI
Municipal

## NICIPAL DE MARIALVA
ado do Paraná

VÊNIO Nº 001/2018

SÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

stência Farmacêutica, através da aquisição e
ulação usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

ssenta mil reais) ano, dividido em 4 parcelas de

ata da sua assinatura.

Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste
de comum acordo.

## NICIPAL DE MARIALVA
tado do Paraná

BILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
TRATIVO Nº 124/2018

com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº.
NTOS-MARINGÁ RELÓGIOS, pessoa jurídica de
0.605.703/0001-50, referente à aquisição de peças e
Biométrico utilizado no âmbito desta Secretaria
00 (setecentos e setenta reais), face ao disposto no
se encontra devidamente instruído.

m 13 de julho de 2018.

so Martini
Municipal

## NICIPAL DE MARIALVA
tado do Paraná

TIVO DO CONTRATO Nº 190/2017

76.282.680/0001-45)
(CNPJ/MF: 72.247.504/0001-48)
Contrato originalmente firmado por mais 06 (seis) meses.

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000158

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 12.146.604/0001-20)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas por agentes públicos e servidores municipais de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61)
OBJETO : Aquisição de persianas e cortinas blackout devidamente instaladas, destinadas a diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-65.470,00 (sessente e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ALFREDO DA S. CARVALHO - ME. (CNPJ/MF: 81.725.327/0001-22)
OBJETO : Aquisição de cortinas blackout devidamente instaladas, destinadas a diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-41.962,50 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 122/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 04.861.206/0001-67)
OBJETO : Aquisição de persianas e cortinas blackout devidamente instaladas, destinadas a diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE